



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

**AVISO DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017**

**PROCEDIMENTO Nº. 001/2017**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), instituída pela portaria de Nº 008/2017 no dia 10 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com data de abertura e julgamento prevista para o **dia 31 de Janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI**, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**. A Licitação possui um valor estimado em R\$ 392.824,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água – PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, PI, 13 de Janeiro de 2017.

---

Lígia Vasconcelos Leal  
Pregoeiro da CPL

---

Elizangela Leal da Silva Gomes  
Equipe de Apoio

---

Maria de Lourdes Leal Silva  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

*Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:*

### **EDITAL DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL**

**Proc. Administrativo Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de Nº 008/2017 no dia 10 de Janeiro de 2017, instaura por meio deste EDITAL, que toma o número 001/2017 - CPL **TOMADA DE PREÇOS** para contratação do objeto adiante caracterizado.

A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

Os interessados deverão entregar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** os documentos de habilitação e propostas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada no Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, neste município, **às 09:00 (nove horas) do dia 31 de Janeiro de 2017**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

#### **1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

##### 1.1 - Antecedentes

1.1.1 Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, DURANTE O ANO DE 2017.**

1.1.2 O Edital, especificações e termo de referência definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada no Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, de 7:30 às 13:30 horas, em OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-Piauí.

##### 1.2 - Precedência dos Documentos

1.2.1 - Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais legislação pertinente; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

#### **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e legislação pertinente.

##### 2.2 - Poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam as exigências deste Edital.

2.2.2. - Empresas devidamente inscrita na Certidão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI - CRC, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as



**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior à data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.

2.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3. - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

2.3.2. - Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.3. - Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.4. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.5 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, ou responsável pela licitação da Secretaria Municipal de Administração.

2.3.5.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.

2.3.5.2. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.7. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com § 1º da Lei Complementar nº 147, de 2014 );

2.10. Por documentos fiscais entende-se àqueles que são destinados a comprovação da regularidade tributária (Fazendas Federal, Estadual e Municipal) e de encargos previdenciários (INSS e FGTS).

### 3.0 - FONTE DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão às expensas da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, e serão pagas através de fontes oriundas do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS**.

### 4.0 - LOCAL, DATA E HORA

4.1 - A documentação referente à presente licitação deverá ser entregue até **às 09:00 (nove horas) do dia 31 de Janeiro de 2017**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, em OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.

### 5.0 - REPRESENTAÇÃO

5.1 - As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante.

5.1.1 – A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o e estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

5.1.2 - Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante.

5.1.3 - É vedado à participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente;

5.2 - A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar e/ou responder pela empresa;

5.3 - Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

### 6.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 4.1;

6.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

*Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:*

6.3 – As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados;

**Em cada envelope deverá constar na parte externa, datilografada:**

**Secretaria Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – CPL**

**PROPONENTE:**

**Envelope nº “01” - HABILITAÇÃO e “02” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.0 - HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

7.1 - Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão Permanente de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

**7.2 – DOCUMENTAÇÃO**

7.2.1 - Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI na Certidão de Registro Cadastral - CRC dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º art. 22, da Lei nº 8.666/93;

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

**7.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.2.5 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

7.2.6 - Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05.

**7.2.6.1 Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.**

7.2.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.8 - Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa e Situação Fiscal, onde houver, das respectivas Fazendas;

7.2.10 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS.

7.2.11 - Prova de Quitação com o FGTS.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

7.2.12 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.13 - Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo superveniente à sua habilitação, a partir do seu cadastramento no CRC;

7.2.16 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

7.2.17. Balanço patrimonial do exercício exigível, devendo ser apresentado na seguinte forma: • ser cópia do mesmo Balanço constante do Livro Diário;

- estar assinado pelo sócio proprietário e contador da empresa e
- estar acompanhado de prova de registro, seja na Junta Comercial ou em Cartório.

Obs.: Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigível.

7.2.18 - As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP (ANEXO III).

7.2.19 - Os documentos constantes do envelope "DOCUMENTAÇÃO" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.19.1 - A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados, em sessão pública, no dia 31 de Janeiro do ano em curso, no horário de 07:30 às 13:00 horas, para efetuar as autenticações mencionadas no subitem 7.2.

7.2.19.2 - A autenticação dos documentos apresentados pelos licitantes poderá ser feita na própria sessão, à vista dos originais.

7.2.20 - As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

## **8.0 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) pelo licitantes da seguinte forma:

8.1 Em arquivo eletrônico (CD ou equivalente), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, a sua falta, não enseja motivo de desclassificação.

8.2 Redigida(s) em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em 01 (uma) via original, contidas em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:

8.2.1 - CARTA PROPOSTA:

8.2.1.1 - Nome do licitante e o endereço de sua sede;

8.2.1.2 - O valor global proposto para os serviços, em algarismo e por extenso;

8.2.1.3 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2.1.4 - **Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;**





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

8.2.1.5 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

8.2.1.6 - A licitante deverá cotar todos os itens a que concorrer, sendo desclassificada quem não o fizer.

8.2.2 - Valor global máximo permitido pela Secretaria Municipal de Administração para o objeto desta licitação é de **R\$ 392.824,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**.

8.2.3.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela Secretaria Municipal de Administração, indicado no item 8.2.2 desta Tomada de Preços.

**9.0 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 - A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números "01" e "02", a Secretaria Municipal de Administração solicita que:

9.1.1 - A ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta seja colocada etiquetas indicativas do seu conteúdo.

**10.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

10.1 – A documentação e propostas recebidas serão abertas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando-se o seguinte procedimento:

10.1.1 - Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

10.1.2 - Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão Permanente de Licitação, para a presente licitação;

10.1.3 - Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 4.1 deste Edital, para a licitação;

10.1.4 - Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número "01" e "02";

10.1.5 - Abertura dos envelopes de número "01" - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;

10.1.6 - Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;

10.1.7 - Impugnações pelas licitantes que quiserem apresentar;

10.1.8 - A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;

10.1.9 - Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, à sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número "02" (dois) das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

10.1.10 - Feita à devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número "02" (dois) - Proposta de Preços;

10.1.11 - A Comissão Permanente de Licitação, marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;

10.1.12 - Lavrará ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;

10.1.13 - Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;

10.1.14 - A leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

**11.0 – RECURSOS**

11.1 - Serão admissíveis os seguintes recursos:

11.1.1 - Referente à fase de habilitação, com efeito, suspensivo, interposto sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas (envelope nº "02");

11.1.2 - Referente à fase de julgamento das propostas, com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata;

11.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório ao Secretário, para decisão;

11.2.1 - Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 05 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

11.2.2 - Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Secretário Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI para decisão;

11.2.3 - Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

11.2.4 - É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

11.2.5 – A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do art. 109, da Lei 8.666/93.

**12.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 - Envelope nº "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1.1 - As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas, quando atenderem as exigências do Edital;

12.2 - Previamente à abertura dos envelopes nº "02" - Propostas de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº "02" das licitantes que forem inabilitadas;

12.2.1 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes:

a) cujos preços globais e unitários estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos





**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:**

encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) cujos preços globais e/ou unitários sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam as exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em licitação.

c) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Administração;

12.2.1.1 Do concorrente vencedor cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado a que se refere os subitens "c.1 e c.2", será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o menor valor resultante entre os subitens "c.1 e c.2", e o valor da correspondente proposta.

12.2.2 – No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que estejam sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

12.2.2.1 – Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta oferecida, acrescida do percentual acima indicado, considerando no julgamento o resultado da apuração, conforme dispõe a legislação retro citada.

12.2.2.2 – O sistema de equilíbrio de preços referido acima será empregado exclusivamente para efeito de julgamento das propostas, tendo em vista a necessidade de distribuir-se tratamento equitativo a todos os licitantes.

12.2.3 - Para efeito de julgamento será considerada vencedora da presente licitação, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

12.2.4 - Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extensos declarados nas propostas;

12.2.5 - Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação escolherá a vencedora por sorteio em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão previamente convocados para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

12.2.6 - Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido ao Secretário Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.

12.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Secretaria Municipal de Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

**13.0 – REAJUSTAMENTO**

13.1 Os valores propostos serão reajustados sempre que ocorrerem variação de preços, pelo governo federal, aplicando especialmente para cada tipo de prótese, inclusive após a apresentação da proposta e em fase de julgamento.

**14.0 – PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ-PI, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

14.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento.

**15.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Secretário Municipal de Administração, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

**16.0 - CONTRATO**

16.1 – Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência em OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

16.2 - A execução do presente objeto será contratada com a proponente declarada vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato;

16.3 - Se decorridos 10 (dez) dias a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o órgão interessado convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, ou se preferir, procederá à nova licitação;

16.4 - A contratação se fará por regime de empreitada por preço unitário;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

16.5 - As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente;

16.6 - São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.7 - É terminantemente vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que lhe for adjudicado em consequência desta licitação

**17.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no . 8.666/93.

17.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacularizar o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI; e,

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**17.5. ADVERTÊNCIA**

17.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**17.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

17.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

17.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI; II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano: I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Administração.

**17.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

17.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário Municipal de Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitações 13 Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

*Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:*

17.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário Municipal de Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Secretaria Municipal de Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 17.2 a 17.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria Municipal de Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.0 - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL**

18.1 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.

18.2 Os pneus, câmaras e serviços alinhamento e balanceamento deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e/ou nos órgão requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.





**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

18.3 O prazo a que se refere o subitem 5.1 do objeto poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I – Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento;

II – Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III – Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

18.4 Quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

18.5 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

18.6 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal desta Administração do Setor.

18.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

18.8 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora.

18.9 Dias de entrega: conforme programação mensal da Administração e conforme solicitações prévias do almoxarifado.

18.10 Transportes utilizado: o transporte dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento destinados ao consumo humano deve garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos; portanto, parte dos veículos que transporta estes produtos deve estar fechada ou lacrados, e não acondicionada junto com outros produtos.

18.14 Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser repostada em 24 horas.

18.15. Local de entrega:

18.15.1 Os pneus, câmaras e serviços alinhamento e balanceamento deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração situada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, nos horários de 07:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30h das segundas às sextas – feiras.

14.17 Condições de entrega:

18.16 Inspeção e Recebimento:

18.16.1 O Responsável pelo recebimento e inspeção dos produtos será o chefe do almoxarifado da secretaria municipal de administração;

18.16.2 Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

## **19.0 – FISCALIZAÇÃO**





**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

19.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a Administração designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

19.3 A entrega dos produtos, objeto desta Tomada de Preços será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela chefia do Almoxarifado de cada unidade requisitante e do fiscal do contrato.

## **20.0 – RESCISÃO**

20.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

## **21.0 – PUBLICAÇÃO**

21.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

## **22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

22.2 - Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares, pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

22.3 - Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

22.4 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, antes da formalização do Contrato, desclassificar propostas, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimentos de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou produção das participantes;

22.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.6 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidado para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;



**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

22.7 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

22.7.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

22.8 - Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

22.9 - A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

22.10 - A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

22.11 - A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.12 - No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração, comunicações verbais;

22.13 - Decaíra do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.14 - A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

22.16 - Todas as comunicações que envolvem o presente certame de cada parte a outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escritos e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

22.17 - São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das 7:30 horas até às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira:



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
ATT.: LÍGIA VASCONCELOS LEAL – PRESIDENTE DA CPL  
AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 659, CENTRO - MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI  
Fone/Fax: (0xx-86) 3294-0006

20.18 - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Água Branca (PI), onde realizar-se-á a licitação;

20.19 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA. OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI),  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES  
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, PI, 13 de Janeiro de 2017.

---

Lígia Vasconcelos Leal  
Pregoeiro da CPL

---

Elizangela Leal da Silva Gomes  
Equipe de Apoio

---

Maria de Lourdes Leal Silva  
Equipe de Apoio

Visto:

---

Secretaria municipal de administração



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL

Processo Administrativo nº 002/2017

CONTRATO N.º ...../2017 COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: .....

A PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, com sede na cidade de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, situada no ....., s/n, CNPJ (MF) Nº ...../.... neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro, residente e domiciliado em ..... à....., no ....., bairro ....., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante chamado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de .....Estado do ....., estabelecida à ....., nº ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu ....., (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, e nº do R. G. e endereço do representante), doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração, da Tomada de Preços nº...../2017 - CPL, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 002/2017 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços Nº...../2017 - CPL, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os termo de referência, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA executará para a Secretaria Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, sob o regime de Empreitada por Preço Global, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, HOSPITAL E



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

*Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:*

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, DURANTE O ANO DE 2017, executando os fornecimentos de acordo com as especificações técnicas constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo administrativo nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de materiais, na forma prevista na lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- 1 - Atender às solicitações no prazo estipulado (até 5 dias corridos).
- 2 – Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.
- 3 - Entregar o material durante o expediente da Secretaria ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração.
- 4 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias, ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores.
- 5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6 - Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues que venha apresentar defeito durante o prazo de garantia ou impróprios para consumo.
- 7 - Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.
- 8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, sobre os materiais ofertados.
- 9 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 10 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 11 - A forma e os prazos de entrega dos produtos licitados obedecerá o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos.
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.
3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
6. Cuidar para que as Requisições escritas solicitando o fornecimento dos produtos, obedeçam as prescrições contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.
7. Por ocasião da entrega, a Administração deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Secretaria Municipal responsável, do servidor responsável pela autorização, designado na respectiva requisição de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão às expensas da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, e serão pagas através de fontes oriundas do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ-PI, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

§ 1º - A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento.

§ 4º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente ....., mantida pela CONTRATADA junto ao Banco ....., Agência ....., valendo à Secretaria Municipal de





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

Administração como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores propostos serão reajustados sempre que ocorrerem variação de preços, pelo governo federal, aplicando especialmente para cada tipo de próteses, inclusive após a apresentação da proposta e em fase de julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá vigência de .. (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento de todas as próteses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL**

§ 1º O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.

§ 2º Os pneus, câmaras e serviços alinhamento e balanceamento deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e/ou nos órgão requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

§ 3º O prazo a que se refere o subitem 5.1 do objeto poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I – Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento;
- II – Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III – Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

§ 4º Quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

§ 5º O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

§ 6º Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal desta Administração do Setor.

§ 7º Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

§ 8º Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora.

§ 9º Dias de entrega: conforme programação mensal da Administração e conforme solicitações prévias do almoxarifado.

§ 10º Transportes utilizado: o transporte dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento destinados ao consumo humano deve garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos; portanto, parte dos veículos que transporta estes produtos deve estar fechada ou lacrado e sempre bem conservada e limpa, e não acondicionada junto com outros produtos.

§ 11º Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em 24 horas.

§ 12º. Local de entrega:

- a) Os pneus, câmaras e serviços alinhamento e balanceamento deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração situada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, nos horários de 07:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30h das segundas às sextas – feiras. 14.17 Condições de entrega:

§ 13º Inspeção e Recebimento:

- a) O Responsável pelo recebimento e inspeção dos produtos será o chefe do almoxarifado da secretaria municipal de administração;
- b) Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

§ 1º Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a Administração designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º A entrega dos pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento, objeto desta Tomada de Preços será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela chefia do Almoxarifado de cada unidade requisitante e do fiscal do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no . 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o



**ESTADO DO PIAUÍ**

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Administração.

**§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário Municipal de Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Administração, em caso de reincidência;

c.5) apresentarem à Secretaria Municipal de Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os itens 18.2 a 18.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria Municipal de Administração propor que seja responsabilizado:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Água Branca (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), xxx de xxxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL**

**Processo Administrativo nº 002/2017**

**ANEXO II ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do (e)  
\_\_\_\_\_, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não  
excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da  
mencionada lei.

Local e data:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL  
Processo Administrativo nº 002/2017

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEUS 185/65/R14	UND	16	328,00	5.248,00
02	PNEUS 255/75/R15	UND	16	790,00	12.640,00
03	PNEUS 225/70/R15 8L	UND	16	568,00	9.088,00
04	PNEUS 275/80/22.5 TRAÇÃO	UND	16	2.191,00	35.056,00
05	PNEUS 215/75/17.5 S/C	UND	20	896,00	17.920,00
06	PNEUS TRASEIRO 23.1.26 = 16 LONAS	UND	02	7.930,00	15.860,00
07	PNEUS DIANTEIRO 14.9.24 = 12 LONAS	UND	04	1.691,00	6.764,00
08	PNEUS 900X20 RADIAL	UND	20	1.392,00	27.840,00
09	PNEUS 1000X20 RADIAL	UND	20	1.492,00	29.840,00
10	PNEUS 17.5.25 = 20 LONAS	UND	08	3.993,00	31.944,00
11	PNEUS 195 SR14 = 8 LONAS	UND	16	390,00	6.240,00
12	PNEUS 12.5.80 R18 = 12 LONAS	UND	06	1.496,00	8.976,00
13	PNEUS 14.9.28 = 12 LONAS	UND	06	1.700,00	10.200,00
14	PNEUS 245/70/R16 S/C	UND	20	890,00	17.800,00
15	PNEUS 235/75/R15 S/C	UND	20	680,00	13.600,00
16	PNEUS 175/70/13 S/C	UND	30	220,00	6.600,00
17	PNEUS 1.400X24 = 16 LONAS	UND	08	2.300,00	18.400,00
18	PNEUS 16.9.30 = 12 LONAS	UND	02	3.860,00	7.720,00
19	PNEUS 225/70/R15 = 08 LONAS	UND	20	680,00	13.600,00
20	PNEUS 1000X20 LISO	UND	16	1.380,00	22.080,00
21	PNEUS 900X20 LISO	UND	16	1.180,00	18.880,00
22	CAMARAS K -24	UND	10	180,00	1.800,00
23	CAMARAS 900X20	UND	20	120,00	2.400,00
24	CAMARAS 1000X20	UND	20	130,00	2.600,00
25	CAMARAS 17.5.25	UND	12	320,00	3.840,00
26	CAMARAS 16.9.30	UND	04	280,00	1.120,00
27	CAMARAS 14.9.24	UND	04	180,00	720,00
28	CAMARAS 12.5.80.18	UND	06	180,00	1.080,00
29	PNEUS 205/75/R16	UND	16	560,00	8.960,00
30	PROTETORES ARO 20	UND	20	45,00	900,00
31	PROTETORES ARO KM 24	UND	20	180,00	3.600,00
32	PROTETORES ARO 22	UND	20	280,00	5.600,00
33	BATERIAS HELIAR 60 AMP	UND	12	322,00	3.864,00
34	BATERIAS HELIAR 75 AMP	UND	08	370,00	2.960,00
35	BATERIAS HELIAR 90 AMP	UND	08	533,00	4.264,00
36	BATERIAS HELIAR 100 AMP	UND	08	560,00	4.480,00
37	BATERIAS HELIAR 150 AMP	UND	12	695,00	8.340,00
				<b>TOTAL</b>	<b>392.824,00</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome do representante legal da Pessoa Física ou Pessoa Física Licitante



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL**

**Processo Administrativo nº 002/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação no processo licitatório relativo a Tomada de Preços Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

CPF

RG

OBS.: Identificar o signatário.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL**

**Processo Administrativo nº 002/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**(conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS.: Identificar o signatário.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL**

**Processo Administrativo nº 002/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta**

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse órgão, vimos apresentar a nossa proposta como participante da Tomada de Preços nº. 001/2017.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social:.....CNPJ sob nº:..... Inscrição estadual nº:..... Inscrição municipal nº: ....., Endereço Completo: ....., Telefone: ..... Fax:..... E-mail: .....

**Dados Bancários:**

NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº:..... C/CORRENTE Nº: .....

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-------	----------------	-----------------

Validade da Proposta: 60(SESENTA) dias.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo]